



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí - São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 - E-mail  
[contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br)



## **DECRETO Nº. 3.131 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.847 de 15 de Dezembro de 2.016.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

**08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
183 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110

**01 - Setor de Serviços Urbanos**  
Material de Consumo

R\$ 35.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 35.000,00**

**ARTIGO 2º** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

**08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
179 – 31.90.11.00.00.00 – 01.110

**01- Setor de Serviços Urbanos**  
Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil

R\$ 35.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 35.000,00**

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura a anulação prevista no Artigo Anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Agosto de 2.017.

  
**Ronaldo Rivelino Venâncio**  
Prefeito Municipal

  
**Gilson Luiz de Oliveira Santos**  
Secretario Serviços Urbanos

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
**Luiz Rodolfo da Silva**  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos